

## **EDITAL DE SELEÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Canoas  
Secretaria Municipal de Cultura**

### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02 de 20 de maio de 2010**

#### **CONCURSO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOAS**

O Município de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Cultura, em 24 de agosto de 2009, para descentralização do *Programa Mais Cultura* e do Convênio Nº. 717553/2009, de 28 de dezembro de 2009, torna público o presente Edital de Seleção destinado a pessoas físicas e instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com comprovada experiência e atuação, pelo menos há um ano, com propostas culturais, sociais ou educacionais relacionadas ao fortalecimento, estímulo e fomento da leitura no Brasil, conforme os objetivos do programa MAIS CULTURA do Ministério da Cultura.

O Edital é fundamentado na Lei Federal nº10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, na Portaria Interministerial nº1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e resulta das propostas formuladas pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto nº 6.226 de 4 de outubro de 2007.

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital, a seleção de 15 iniciativas culturais que atuem para o fortalecimento, estímulo e o incentivo à leitura, e que comprovem possuir uma ou mais características abaixo:

- a) promoção da leitura, contribuindo para o fomento da prática leitora;
- b) democratização do acesso gratuito aos livros, gibis e outros suportes de leitura;
- c) envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa;
- d) fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
- e) estímulo à formação de redes sociais e culturais.

#### **2 DO PRÊMIO**

2.1. O prêmio consiste no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada iniciativa selecionada.

2.2. O valor repassado deverá ser utilizado no fortalecimento dos projetos selecionados, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) Aquisição de acervo (livros e demais publicações e materiais de leitura: revistas, gibis, CDs, DVDs e) - mínimo de 40% do valor do prêmio;
- b) Apoio às atividades sócio-culturais e educativas agregadas à leitura (rodas de leituras, oficinas de mediação de leitura e produção de textos, debates, exibição de filmes, etc.) - mínimo de 20% do valor do prêmio;
- c) Aquisição de equipamentos e mobiliário de apoio às atividades voltadas ao atendimento do usuário (computador, impressora, TV, DVD, aparelho de som, estantes para livros, mesas

e cadeiras, pufes, projetor, etc.) - até 15% do valor do prêmio.

d) Aquisição de materiais de guarda e/ou transporte de acervo e de apoio as atividades realizadas de forma itinerante (bicicletas, carrinhos, bolsas, malas, mochilas, etc.) - até 10% do valor do prêmio.

e) Investimento em reforma e instalações, quando a iniciativa dispuser de espaço físico para realizar suas atividades regularmente (até 15% do valor do prêmio).

2.3. A quantidade de livros deverá corresponder pelo menos a 70% do acervo adquirido.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (dois) anos.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever no Concurso Mais Cultura Pontos de Leitura do Município de Canoas, pessoas físicas e pessoas jurídicas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, representantes de iniciativas com atuação no Município de Canoas há pelo menos 01 (um) ano e que atendam, pelo menos, um dos objetivos constantes do item 1.1.

4.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação: instituições com fins lucrativos, instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras, associações de pais e mestres, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros), instituições ou grupos que estejam com convênio ativo e/ou com parcelas financeiras a receber da Secretaria Municipal de Cultura e/ou sem prestação de contas final aprovada.

4.3. O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem fontes de financiamento.

4.4. Serão eliminadas proponentes que se encontrem com qualquer pendência financeira com órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As iniciativas poderão ser inscritas nas seguintes categorias:

a) 1ª categoria: pessoas físicas,

b) 2ª categoria: pessoas jurídicas públicas ou privadas e sem fins lucrativos;

5.2. Cada proponente, poderá inscrever apenas uma proposta;

5.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de 20 de maio a 05 de julho de 2010;

5.4. As inscrições serão feitas em meio físico, entregues em envelope lacrado, no Protocolo Geral da Prefeitura do Municipal de Canoas, localizado na Rua Quinze de Janeiro, nº15 – Centro - de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00 às 18h15;

5.5. O formulário de inscrição em papel e demais anexos deverão ser devidamente preenchidos, assinados.

5.7. A inscrição deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Relatório de atividades da iniciativa, apresentando comprovação através de fotos, matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, certificados e/ou declarações de pessoas ou instituições públicas que atestam a existência da iniciativa e atuação de seu proponente

(pessoa física ou jurídica), entre outros documentos;

d) Requerimento, solicitando adesão à Rede Biblioteca Viva/ Ministério da Cultura (Anexo II);

e) No caso de inscrição de pessoa jurídica: cópia do CNPJ, cópia da carteira de identidade e do CPF do dirigente em exercício ou representante legal;

f) No caso de inscrição de pessoa física: Cópia do RG e CPF do proponente;

5.8. Os modelos destes documentos, bem como formulários e instruções de preenchimento poderão ser solicitados através do e-mail [leituracanoas@gmail.com](mailto:leituracanoas@gmail.com), ou retirados diretamente na Secretaria de Cultura de Canoas (Rua Ipiranga, 105 – Centro / Canoas).

5.9. Serão consideradas válidas as propostas postadas ou entregues até o último dia de inscrição previsto por este Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1- O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

a) Habilitação (análise de documentos), de caráter seletivo e eliminatório;

b) Avaliação e Seleção (análise técnica do projeto): de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as instituições habilitadas na fase anterior.

6.2- Serão selecionadas 15 iniciativas distribuídas em duas categorias: pessoas físicas e pessoas jurídicas.

## **7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

7.1 Compete à Secretaria Municipal de Cultura a análise da documentação referente à etapa de habilitação dos candidatos;

7.2. Será inabilitada a proposta enviada fora do período de inscrição e/ou que não apresentar a documentação completa exigida no item 5.7;

7.3. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no terá sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, dia 05 de julho, antes da etapa de análise de mérito do projeto.

7.4. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso, endereçado ao Dirigente da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação.

7.5. Os recursos serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e homologados pelo seu dirigente. O resultado do julgamento do recurso será informado diretamente ao recorrente.

7.6. Realizados todos os prazos previstos nos itens anteriores, caberá Secretaria Municipal de Cultura a publicação da lista de final de proponentes habilitados no site da Prefeitura Municipal de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1- A Comissão de Avaliação e Seleção será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura será composta por, 03 (três) profissionais de reconhecida atuação na área cultural, entre técnicos e/ou dirigentes da Secretaria Municipal de Cultura e Ministério da Cultura, entre outros Órgãos Estaduais e Federais e 03 (três) professores, acadêmicos, escritores e gestores de instituições da Sociedade Civil representantes de entidades da área do livro e leitura;

8.2- O presidente da Comissão de Seleção e Avaliação será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura;

8.3.- Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de

participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

I - tenham interesse direto ou indireto na proposta;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).

8.4 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5- Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, e os respectivos suplentes, serão designados por meio de decreto.

## 9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes Critérios de Julgamento e Seleção:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>9.1.1. Impactos culturais e sociais</b> a) Promoção de atividades de democratização do acesso ao livro (de 0 a 10 pontos); b) Promoção de atividades de mediação e formação leitora (de 0 a 10 pontos); c) Originalidade e diversidade da programação cultural para dinamização da iniciativa (de 0 a 9 pontos); d) Modelo de gestão que contemple a participação da comunidade (de 0 a 8 pontos); e) Modelo de gestão que estimule a integração e cooperação com outros projetos (0 a 7); f) Atividades relacionadas à promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência (de 0 a 6 pontos); g) Promoção do acesso a cultura digital (de 0 a 5 pontos); h) Atividades relacionadas à valorização das expressões tradicionais da cultura popular (0 a 5 pontos).	60 pontos
<b>9.1.2. Avaliação do proponente</b> a) Adequação da experiência da instituição em relação ao objeto da proposta (0 a 10 pontos); b) Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural (0 a 10 pontos).	20 pontos
<b>9.1.3. Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho</b> a) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados (0 a 10 pontos); b) Razoabilidade dos itens de despesas com preços praticados no mercado (0 ou 10 pontos);	20,0 pontos
Total	100 pontos

9.2. A somatória dos pontos seguirá ponderação de acordo com a Tabela, e a pontuação máxima de

um projeto será de 100 pontos.

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que tenham obtido no mínimo 50 pontos o que corresponde a 50% do número total de pontos resultantes da soma dos critérios de avaliação previstos no subitem 9.1.

9.4- Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 9.1.1, nesta ordem, estabelecidos nos subitens “a”, “b” e “c”.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas, disponibilizará a lista de todas as propostas selecionadas e relacionará as propostas classificadas para o recebimento do prêmio respeitando os limites previstos no subitem 1.1, com a respectiva pontuação;

10.2. O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

10.3 As propostas classificadas poderão ser contempladas posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e respeitando o prazo de vigência da seleção pública de 03 anos.

10.4. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas.

## **11. DO RECURSO**

11.1- Caberá ao proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra o resultado final, a contar da data de publicação, conforme item 10.4 deste edital, dirigido a Comissão de Avaliação e Seleção, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99.

11.2- O recurso deverá entregue no Protocolo Geral da Prefeitura do Municipal de Canoas, localizado na Rua Quinze de Janeiro, nº15 – Centro - de segunda a sexta, das 12h às 18h15.

11.3- Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação e Seleção, homologados pelo seu Presidente e serão publicados conforme item 10.4 deste edital;

## **12. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

12.1. O repasse dos recursos às instituições ou pessoas físicas que tiverem seus projetos selecionados será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.2. O prêmio será depositado em conta bancária de titularidade do proponente.

12.3. A proposta selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos seguintes documentos complementares, para que possa receber o prêmio:

12.3.1. Pessoa Física:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- d) Cópia do comprovante de endereço;

12.3.2. Pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e suas alterações se houver;

- b) Cópia autenticada da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- c) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição proponente;
- d) Cópia do comprovante de endereço da instituição.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- f) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- h) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos INSS;
- j) Certidão Negativa de Débitos FGTS.

12.4 As propostas que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

12.5. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICONV) e Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) impede o recebimento do Prêmio.

### **13. DO RELATÓRIO FINAL E ACOMPANHAMENTO DA PREMIAÇÃO**

13.1 - As iniciativas premiadas comprometem-se a encaminhar no período de 12 meses um relatório de análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para as ações e atividades da iniciativa e relato da articulação na comunidade.

13.2 – As instituições premiadas comprometem-se a atualizar informações junto a Secretaria Municipal de Cultura e Rede Biblioteca Viva do Ministério da Cultura, bem como receber visitas técnicas, pesquisas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o Concurso Pontos de Leitura que forem demandados pela Secretaria Municipal de Cultura e Ministério da Cultura.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1- O investimento total destinado a premiação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso oriundo do Convenio N°. N°. 717553/2009, de 28 de dezembro de 2009, correspondente ao Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Canoas e Ministério da Cultura para descentralização do Programa Mais Cultura.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Integram o presente Edital os anexos e instruções de preenchimento que poderão ser solicitados através do e-mail [leituracanoas@gmail.com](mailto:leituracanoas@gmail.com).

15.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3- Os responsáveis pelas iniciativas premiadas se comprometem a utilizar o prêmio no fortalecimento da iniciativa premiada ou na sua ampliação, conforme a proposta e os prazos apresentados.

15.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação e Seleção.

15.5- A Secretaria Municipal de Cultura adotará providências em caso de eventuais irregularidades

constatadas depois de efetivada a entrega do prêmio, podendo o candidato ou instituição ficar proibido de participar de outro edital público por um período de até 5 (cinco) anos, em decisão motivada.

15.6. Constitui atribuição da Secretaria Municipal de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Concurso.

15.7- O proponente recebedor do prêmio obriga-se a divulgar o nome e a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, conforme Manual de Identidade Visual dos respectivos órgãos, disponibilizado nos site [www.cultura.gov.br/maiscultura](http://www.cultura.gov.br/maiscultura), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia.

15.8- É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9- Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço da iniciativa objeto de sua proposta, bem como os demais dados cadastrais, na forma do subitem anterior.

15.10. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.11. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelos emails: [leituracanoas@gmail.com](mailto:leituracanoas@gmail.com) e telefones (51) 3478-4449.

**Jairo Jorge da Silva**  
**Prefeito Municipal de Canoas**

**Jéferson Assunção**  
**Secretário de Cultura**

Canoas, 20 de maio de 2010.